

ARAUTO DOS ADVOGADOS

FUNDADO EM 28/07/2003 - RIO DE JANEIRO, NOVEMBRO DE 2024 - ANO XX
EDIÇÃO 183 - (DISTRIBUIÇÃO GRATUITA)



PEDRO GOMES É REELEITO PRESIDENTE DA OAB NITERÓI

DRA. BRUNA BRAGA



ANTECIPAÇÃO DE HERANÇA: HIPÓTESES E COMPROVAÇÃO

A antecipação de herança é um tema recorrente no Direito Sucessório, especialmente em famílias que desejam organizar o patrimônio ainda em vida. Essa prática permite transferir bens ou valores para herdeiros antes do falecimento do autor da herança, desde que respeitadas condições legais. Página 15.

DR. LUÍS MEATO



O fim do repasse dos 10% das custas judiciais do TJRJ para a CAARJ e a IAB, em Janeiro de 2025. Página 16.

DR. FÁBIO CARDOSO



É constitucional a revogação de dispositivo de constituição estadual que exigia o plebiscito como etapa prévia para desestatização de empresas públicas de estado-membro. Página 8.



ASSISTA O PROGRAMA SOS VERDADE

ACESSE ATRAVÉS DO CANAL DO YOUTUBE

APRESENTAÇÃO: DR. REINALDO DE ALMEIDA

SOS VERDADE

REINALDO DE ALMEIDA

EDITORIAL

NESTE EDITORIAL, DAMOS
DESTAQUE ESPECIAL PARA
A MATÉRIA DO DRA.
VERONICA CORREA DA
COSTA, COM O TEMA:
“**INTOLERÂNCIA RELIGIOSA –
FALTA DE LIBERDADE,
RESPEITO E DIVERSIDADE**”
PÁGINA 12.

CANTINHO DO POETA



Natal de Luz e Esperança

Neste Natal de luz tão verdadeira,
Desejo a ti um brilho sem igual,
Que a paz, qual neve leve e passageira,
Desça em teu coração com fulgor
magistral.

Em cada abraço, um mundo de ternura,
E em cada riso, o toque da esperança,
Que a vida te presenteie com doçura
E faça do amanhã tua aliança.

E que este amor que cresce, leve e brando,
Se fortaleça mais a cada dia,
Como uma estrela, sempre iluminando.

Que o nosso Natal seja harmonia,
E, lado a lado, vamos caminhando,
Brindando ao amor e à nossa alegria.

Ronaldo Vinhosa Nunes



NOVA DIRETORIA DO CLUBE DOS ADVOGADOS DE NITERÓI. (2024 / 2027)

CONSELHO DIRETOR

- Presidente:** Raimundo Afonso Martins Feitosa
- Vice-Presidente:** Reinaldo José de Almeida
- Tesoureiro:** Kátia do Carmo Moço Nunes Pereira
- Secretário:** Carlos Antônio Bussad

CONSELHO DELIBERATIVO E FISCAL

- Presidente:** Orquinezio de Oliveira
- Vice-Presidente:** Nicolas Archilia Daniel
- Secretário:** Gilmar Francisco de Almeida

MEMBROS

- 01 - Nelson Fonseca
- 02 - Shubert Ribeiro da Silva
- 03 - Fábio Cardoso Correia
- 04 - João Anastácio Pereira Neto
- 05 - Bruno Rodriguez Paura
- 06 - Paulo Sérgio Ferreira de Souza
- 07 - Wombeles Matosinho Curis
- 08 - Sergio Luiz Cordeiro Fernandes

ARAUTO DOS ADVOGADOS

Fundado em 28/07/2003, funciona na Av. Ernani do Amaral
Peixoto, 507, sala 508, Centro, Niterói, RJ - CEP. 24.020-072 -
Telefax- (21) 2719-1801

www.clubedoadvogados-rj.org.br
dr.reinaldodealmeida@gmail.com

Diretor Presidente: Reinaldo José de Almeida

Diretor Responsável: Odimar Artur Rodrigues Brito
(Mat. 27636/RJ FENAJ)

.Redação: Reinaldo José de Almeida

Prog. Visual: Luis Henrique Rios

Diagramador: Luis Henrique Rios

Revisor: Alessandro Pinto de Almeida

COLABORADORES: Alessandro Pinto de Almeida, Afonso
Feitosa, Rosângela de Moraes Costa, Sidney Nunes, Marcos
Calmon, Alcilene Mesquita, Luís Meato, Ronaldo Vinhosa,
Professor Stelling, Stephanie Campos Barcelos, Thayze Marins,
Rosemary Lomelino, Bruna Braga, Verônica Correa da Costa,
Fábio Cardoso e Wanderley Rebello Filho.

Todo conteúdo é de responsabilidade de seus autores.

1º Jornal Online (com vídeos).

Distribuição: Gratuita aos advogados, Entidades Associativas e
Clubes filiados a ACAERJ.



"Mens Sana Corpore Sano"

CLÍNICA DE PSICOLOGIA
Dr. Marcos Calmon
Psicólogo - CRP 05-32619**DR. MARCOS CALMON PSICÓLOGO CLÍNICO - CRP 32.619 / 05****WHATSAPP: (21) 98675-4720****WWW.DRMARCOSCALMON.COM.BR - PSICOLOGO@DRMARCOSCALMON.COM.BR**

VOCÊ SABE O QUE SUSTENTA UMA RELAÇÃO DE CASAL?



Se você já sabe, pode pular este texto. Mas, se tiver dúvidas, siga em frente e entenda que uma simples atração pessoal não é o suficiente para sustentar uma relação amorosa complexa. Entendeu? Se sim, continue lendo e se aprofundando.

O dinheiro sustenta uma relação? Se o seu objetivo for apenas um jogo de interesses materiais, então sim. Caso contrário, o dinheiro não será suficiente para encontrar e manter um amor verdadeiro. Não se engane: ter alguém de qualidade ao seu lado não depende apenas de segurança financeira. Como venho observando há 20 anos nas minhas terapias com casais, o dinheiro pode até confundir os objetivos básicos dos relacionamentos e atrair pessoas com interesses errados.

E os filhos? Eles ajudam a manter a relação? Na verdade, não. Em alguns casos, podem até atrapalhar, se o casal não souber administrar bem o seu papel de pais.

Beleza física? Definitivamente, não. É outra ilusão passageira. A beleza é uma isca que desaparece com o tempo, e ninguém deve se prender a procedimentos estéticos, medicamentos ou dietas malucas.

Fama nas redes sociais? Também não ajuda. A fama traz um fardo: muitos famosos vivem relacionamentos conturbados, motivados pelo desejo do ego em aparecer. Narcisistas adoram surgir do nada e capturar pessoas vulneráveis, sendo predadores emocionais frios. Sem vontade real de crescimento conjunto e sem saídas viáveis.

E se você é o único interessado em manter a sua relação, isso já é um sinal claro de que a união está em risco iminente.

O que sustenta uma relação verdadeira?

Em primeiro lugar, é essencial que você compreenda a si mesmo e descubra seu propósito de vida. Você tem vocação para ser pai/mãe ou prefere não ter filhos? Gosta de compartilhar suas intimidades? Prefere uma relação aberta ou fechada? Essas são perguntas básicas e muito importantes que não têm respostas certas ou erradas.

Em segundo lugar, você encontrou eco dessas reflexões em seu parceiro(a)? Relações duradouras são sustentadas por propósitos semelhantes. É preciso ser realista e estabelecer metas de curto, médio e longo prazo. Não basta dizer que vai dar certo; são necessárias atitudes concretas de ambos os lados.

O amor não pode ser reduzido a um conjunto de experiências sexuais que perdem o interesse com o tempo. Se é isso que você busca, lembre-se de que não precisa de um relacionamento sério. Casais de verdade trabalham juntos em sentimentos honestos, criando uma parceria baseada em interesses comuns.

Esqueça o clichê "e viveram felizes para sempre". O importante é aprender a ser uma boa companhia para si mesmo e depois para o outro. Se você trai seu parceiro, é hora de reavaliar seus valores. Seja honesto consigo mesmo e busque um relacionamento aberto ou reconsidere seus compromissos. Talvez, agora seja o momento ideal para você procurar um psicólogo da sua confiança e trabalhar mais o seu autoconhecimento sem prejudicar outras pessoas.

Amor verdadeiro exige amadurecimento. Sem isso, as relações são apenas um jogo de "faz-de-conta" vazios que acumulam mágoas difíceis de se tratar. Nesse caso, talvez seja melhor viver sozinho e recomeçar. Aprenda a gostar mais de si mesmo para, depois, amar o outro.

E boa sorte na sua busca!

**ANUNCIE AQUI!****NO ARAUTO DOS ADVOGADOS**
TEL.: (21) 2719-1801 (APÓS 13H)

Dr. Marcos Calmon - CRP: 32.619/05

**PSICÓLOGO
Brasileiro****20 anos de experiência**Faça o seu
agendamento pelo site:www.drmarcoscalmon.com.br**GESTALT-TERAPIA - HIPNOTERAPIA - ACUPUNTURA****3 em 1**



MAÇONARIA EM DESTAQUE



UNIDOS PELO FUTURO!

O GRÃO MESTRE DA GLMERJ, SERENÍSSIMO IRMÃO JOSÉ RICARDO SALGUEIRO DE CASTRO, RECEBEU EM SEU GABINETE O GRÃO-MESTRE DO GOB-RJ, EMINENTE IRMÃO ANDRÉ LUÍS ROSA DOS SANTOS, PARA UMA REUNIÃO GERAL DA INSTITUIÇÃO.



**MAÇOM
INSCREVA-SE NO CANAL
PALAVRA SEMANAL
COM REINALDO DE ALMEIDA**



CLIQUE AQUI!





REFLEXÃO QUE INSPIRA (POR ROSEMARY LOMELINO)



EQUILIBRAR AS EMOÇÕES PARA NOSSO BEM-ESTAR MENTAL E EMOCIONAL.

Adquirir conhecimentos e desenvolver habilidades técnicas são fundamentais para um profissional, até aí não tem novidade, mas também, desenvolver a inteligência emocional tem sido cada vez mais um fator decisivo para o sucesso profissional.

“Por muitas décadas, falou-se vagamente sobre essas habilidades chamadas de temperamento, personalidade ou habilidades interpessoais, ou ainda competência. Atualmente, há uma compreensão mais precisa desse talento humano, que ganhou o nome: inteligência emocional”. Goleman(1998) é psicólogo, escritor e responsável por popularizar o termo.

Existem vários conceitos, mas o que adoto diz: é o conjunto de competências relacionadas à capacidade de controlar as emoções. Diz respeito a como percebemos cada uma das emoções, compreendemos e desenvolvemos a habilidade de gerenciá-las em determinadas situações.

A inteligência emocional está intrinsecamente ligada ao autocontrole. É importante saber perceber as suas emoções e raciocinar a partir delas, para então controlá-las. As emoções não são inatas e portanto podem ser desenvolvidas por cada um de nós. Ter consciência das emoções permite entender, também quais são os gatilhos de cada uma, como evitá-los ou como lidar.

Alguns têm a oportunidade de desenvolvê-las logo durante a infância, e chegam à idade adulta com um arcabouço de experiências para se sair bem nas relações pessoais. Outros vão adquirindo as habilidades no decorrer da vida, e isso é normal. Temos que estar sempre trabalhando e exercitando nossas emoções, especialmente porque as relações humanas estão constantemente mudando. As redes sociais, por exemplo, são uma nova maneira de se relacionar.

De acordo com Cury (2010, p.110) “nossos comportamentos são sementes. As sementes são diminutas, mas poderão ter inúmeras decorrências, sejam imediatas ou futuras. Pensar nas consequências dos comportamentos é a base para construirmos um futuro saudável alicerçado em um presente saudável”.

Para desenvolver a inteligência emocional é fundamental treinar nosso cérebro para pensar em respostas sem agir por impulso e ser sequestrado pelas emoções. Equilibrar nossas fraquezas, entender limites pessoais e também elencar nossos pontos fortes. Dessa forma, você saberá como agir sem desespero em situações adversas. Isto vai lhe ajudar a refletir sobre como o outro se sente e a ter empatia.

Você pode desenvolver as habilidades sozinho mas eu acredito ser importante (para mim tem sido), participar de cursos, palestras, separar um tempo para pensar sobre as emoções, assim trabalhamos nossa autoconsciência e pensamos sobre as atitudes e sentimentos experimentados. Fazer Yoga e mindfulness, essas técnicas, nos tornam capazes de controlar as nossas reações de maneira eficaz.

Ouvir mais, para exercitar a empatia. Nas conversas, perceber o quanto você fala- seja com o outro, seja consigo mesmo em pensamento- e tente diminuir esse tempo. Escute o seu interlocutor e imagine: o que realmente faria se estivesse no lugar dele.

Pessoas que potencializam sua capacidade de controlar as emoções sabem lidar de maneira mais adequada com situações de nervosismo e preocupação, encarando esses momentos difíceis de uma forma positiva.

Além disso, diversos estudos têm mostrado que pessoas com alta inteligência emocional conseguem navegar melhor pelos mares da vida, e atingir seus objetivos pessoais. Ela promove saúde mental, sucesso na carreira e satisfação no trabalho. Namastê!

Rosemary Lomelino



ASSISTA O PROGRAMA SOS VERDADE

ACESSE ATRAVÉS DO CANAL DO YOUTUBE

APRESENTAÇÃO: DR. REINALDO DE ALMEIDA

SOS VERDADE

REINALDO DE ALMEIDA



DR. RONALDO VINHOSA

PEDRO GOMES É ELEITO PARA UM NOVO MANDATO À FRENTE DA OAB NITERÓI



O presidente reeleito Pedro Gomes.
Foto: Ulisses Franceschi/divulgação.



Os membros e apoiadores da chapa 10 comemorando a vitória.
Foto: Ulisses Franceschi/divulgação.

Com expressiva demonstração de apoio, Pedro Gomes foi reeleito presidente da OAB Niterói com 1.630 votos, reafirmando sua liderança e o compromisso da Chapa 10 com a advocacia e a sociedade. O resultado das eleições consolida não apenas a continuidade de um trabalho sério e dedicado, mas também a confiança dos advogados na gestão pautada por transparência, união e busca incessante por melhorias para a classe. Sob o comando de Pedro Gomes, a Chapa 10 destacou-se pelo espírito de cooperação e pela capacidade de integrar ideias e esforços em prol de um objetivo comum: fortalecer a advocacia local e ampliar as oportunidades de diálogo com a comunidade jurídica e civil. A vitória representa o reconhecimento de uma equipe comprometida com o progresso e os valores éticos que regem a profissão.

Pedro Gomes reiterou, em seu discurso de agradecimento, que este novo mandato é um chamado à colaboração mútua. “Seguimos firmes na missão de construir uma OAB Niterói mais inclusiva, eficiente e acolhedora. Este é o momento de somar forças, com cada membro da advocacia local, para enfrentarmos juntos os desafios que estão por vir”, declarou o presidente reeleito.

A Chapa 10 permanece fiel ao seu propósito de promover avanços institucionais e resguardar os interesses da classe com dedicação e trabalho em equipe. Em clima de entusiasmo e renovação, Pedro Gomes e sua equipe iniciam este novo ciclo com a determinação de consolidar ainda mais os frutos de sua atual gestão, sempre em harmonia com os anseios da advocacia niteroiense.

O resultado destas eleições deixa uma mensagem clara: a união e o esforço coletivo continuam sendo os pilares que sustentam uma OAB Niterói forte e alinhada com os desafios do presente e do futuro.

A gestão de Pedro Gomes reafirma o compromisso com o diálogo aberto, a valorização da classe e a defesa intransigente das prerrogativas dos advogados. Acreditando na força coletiva, a nova diretoria buscará ampliar as ações de qualificação profissional, modernizar os serviços oferecidos pela OAB Niterói e intensificar a interação com a sociedade civil, reafirmando o papel indispensável da advocacia na construção da justiça e da cidadania.

O futuro promete grandes desafios, mas também grandes oportunidades de crescimento e fortalecimento. Com a união da classe e a liderança de Pedro Gomes, a OAB Niterói segue firme em sua missão de ser uma referência ética e profissional, mostrando que o trabalho conjunto é a chave para superar adversidades e alcançar conquistas que beneficiem não apenas a advocacia, mas toda a comunidade.

ASSISTA O PROGRAMA SOS VERDADE REINALDO DE ALMEIDA

ACESSE ATRAVÉS DO CANAL DO YOUTUBE

APRESENTAÇÃO: DR. REINALDO DE ALMEIDA





VÍDEOS EM DESTAQUE



MONTANDO A ÁRVORE
DE NATAL



EXPECTATIVA X REALIDADE



SEGURE O RISO



CUIDADO NA HORA DE
FRITAR O OVO



PERDENDO A BOLSA



CACHORRO ESPERTO



CÃES BANHISTAS



A FELICIDADE ESTÁ EM
VOCÊ



EDUCAÇÃO POSITIVA



VENDE-SE (21) 2719-1801
APÓS AS 13H



INSCREVA-SE NO CANAL SOS VERDADE



CLIQUE AQUI!

**SOS
VERDADE**
REINALDO DE ALMEIDA

JD INFORMAÇÕES JUDICIAIS LTDA.

Recortes dos diários oficiais:
Eletrônico, Federal/RJ e União/BR-DF
www.infjud.com.br
e-mail: jdinformacoesjudiciais@gmail.com
Tel.: (21) 99891-4585



ANUNCIE OU PATROCINE
O PROGRAMA SOS VERDADE
TEL.: (21) 2719-1801 (APÓS 13H)



DR. FÁBIO CARDOSO CORREIA



É CONSTITUCIONAL A REVOGAÇÃO DE DISPOSITIVO DE CONSTITUIÇÃO ESTADUAL QUE EXIGIA O PLEBISCITO COMO ETAPA PRÉVIA PARA DESESTATIZAÇÃO DE EMPRESAS PÚBLICAS DE ESTADO-MEMBRO

Publicou no Diário Oficial da União decisão de mérito (DOU de 25.11.2024, nº 226, Seção 1, p. 02) do Colendo Tribunal Constitucional, por unanimidade, que julgou improcedente o pedido formulado por determinado partido político na ADI 6325, Rel. Ministro CRISTIANO ZANIN.

O tema envolve a Ação Direta de Inconstitucionalidade proposta contra o art. 1º, inc. I, da Emenda Constitucional 77/2019, do Rio Grande do Sul, que revogou o § 4º do art. 22 da Constituição do Estado, que exigia a aprovação plebiscitária como requisito de validade dos atos de alienação, cisão, incorporação, transferência de controle acionário, fusão ou extinção da Companhia Estadual de Energia Elétrica CEEE, da Companhia Riograndense de Mineração CRM e da Companhia de Gás do Estado do Rio Grande do Sul SULGÁS.

O Supremo Tribunal Federal decidiu que o emprego do plebiscito como técnica legislativa complementar, à exceção das hipóteses expressamente exigidas pela Carta Magna, insere-se no âmbito da discricionariedade do Poder Legislativo como Poder Constituinte derivado.

Desta feita, entenderam os Ministros que a consulta popular prévia acerca de determinada medida adotada pelo Poder Público não torna essa decisão estatal mais ou menos legítima tal qual, aliás, já tinha decido o Egrégio Tribunal Constitucional (ADI 6.965/RS, Rel. Min. Alexandre de Moraes, Tribunal Pleno, DJe 27/04/2022).

Portanto, se o Constituinte Derivado resolve, dentro de sua soberania parlamentar, revogar dispositivos que estipulavam a obrigatoriedade de consulta plebiscitária prévia para continuidade de processo de desestatização de determinadas empresas estatais, esta nova decisão em nada macula o processo de desestatização em questão, visto que este ato deve sempre ter autorização legislativa prévia não precisando, obrigatoriamente, de uma etapa prévia de consulta popular.



INSCREVA-SE NO CANAL SOS VERDADE



CLIQUE AQUI!

SOS VERDADE

REINALDO DE ALMEIDA



DR. RONALDO VINHOSA

NACIONALIDADE ORIGINÁRIA E DERIVADA: CONCEITOS E FUNDAMENTOS



A nacionalidade é o vínculo jurídico e político que une o indivíduo ao Estado, conferindo-lhe direitos e deveres. Ela pode ser classificada como originária ou derivada, de acordo com o momento e o modo de aquisição. A nacionalidade originária é aquela adquirida ao nascimento, baseada nos princípios de “jus soli” (direito do solo) ou “jus sanguinis” (direito de sangue). Já a nacionalidade derivada ocorre posteriormente, via naturalização ou por outro meio previsto em lei.

O “jus soli” atribui a nacionalidade àqueles nascidos no território de determinado país, independentemente da nacionalidade dos pais. Esse critério, adotado em países como os Estados Unidos e a maioria das nações das Américas, é destacado por José Afonso da Silva como um instrumento para integrar o indivíduo ao Estado logo ao nascer, fortalecendo o conceito de cidadania local. O Brasil adota o “jus soli” como regra geral em seu artigo 12, I, “a”, da Constituição Federal, porém com algumas exceções que permitem a aplicação do “jus sanguinis”, conforme reconhecido na jurisprudência do Supremo Tribunal Federal (STF).

Por outro lado, o “jus sanguinis” confere a nacionalidade com base na ascendência familiar, ou seja, pela nacionalidade dos pais, independentemente do local de nascimento. Essa regra é predominante em países europeus, onde o vínculo familiar e étnico é mais valorizado. Para Norberto Bobbio, o “jus sanguinis” tem raízes históricas nas sociedades que buscavam preservar a coesão nacional através de laços de sangue. No Brasil, aplica-se o “jus sanguinis” em casos de filhos de brasileiros nascidos no exterior, conforme previsto no artigo 12, I, “c”, da Constituição.

A nacionalidade derivada ocorre por meio de processos como a naturalização, que permite a aquisição da nacionalidade por estrangeiros mediante o cumprimento de requisitos legais, como residência, proficiência no idioma e idoneidade moral. Para Pablo Stolze Gagliano, a naturalização é um processo democrático que reflete a abertura do Estado a novos membros, enquanto protege os interesses soberanos. Em termos de jurisprudência, o STF reafirma que a naturalização exige um processo formal e rigoroso, e que a concessão da naturalização decorre da soberania nacional, envolvendo, em regra, o juízo de conveniência e oportunidade da administração pública, distinguindo-se entre a naturalização ordinária, prevista no art. 12, II, a, da Constituição da República c/c art. 65 e seguintes da Lei nº 13.445/2017 (Estatuto Jurídico do Estrangeiro), e a naturalização extraordinária, prevista na alínea b do inciso II do art. 12 da Constituição da República, que configura hipótese de ato vinculado da Administração, sujeito a controle de legalidade pelo Poder Judiciário. Conforme o citado regramento constitucional, para adquirir a naturalização extraordinária o estrangeiro deve residir no país há mais de 15 anos, não possuir condenação criminal e postular a concessão.

A nacionalidade, seja originária ou derivada, está intrinsecamente ligada aos princípios de “jus soli”, “jus sanguinis” e ao processo de naturalização, equilibrando a soberania estatal com os direitos individuais.

A complexidade da nacionalidade, que envolve múltiplos critérios de aquisição, é essencial para garantir o equilíbrio entre o direito de pertencer a um Estado e o poder soberano de definir quem pode ser considerado cidadão. O debate atual sobre nacionalidade se estende para além das questões territoriais e sanguíneas, englobando novas formas de cidadania global, imigração e apatridia. A crescente mobilidade internacional e a migração em massa desafiam as tradições estabelecidas, e a busca por soluções que respeitem os direitos humanos, sem comprometer a soberania estatal, é cada vez mais relevante. A jurisprudência e a doutrina continuam a evoluir nesse campo, destacando a necessidade de adaptação às novas realidades globais.

(Ronaldo Vinhosa Nunes é advogado e Procurador da OAB Niterói).

ASSISTA O PROGRAMA SOS VERDADE REINALDO DE ALMEIDA

ACESSE ATRAVÉS DO CANAL DO YOUTUBE

APRESENTAÇÃO: DR. REINALDO DE ALMEIDA





DRA. VERONICA CORREA DA COSTA

DRª VERONICA CORREA DA COSTA - ADVOGADA ESPECIALISTA EM DIREITO PENAL, DIREITOS HUMANOS, ANCESTRALIDADE E RELIGIÃO.

INTOLERÂNCIA RELIGIOSA – FALTA DE LIBERDADE, RESPEITO E DIVERSIDADE



A intolerância religiosa representa, certamente, um dos problemas mais delicados no mundo, onde o fanatismo religioso, tão entranhado em milhões de pessoas, conduz umas a realizarem, contra as outras, verdadeiras guerras, em nome, supostamente, de sua religião, como se fosse possível estabelecer, com isso, qual a religião "estaria com a razão".

A questão é tormentosa e envolve o ser humano em sua mais pura essência, na medida em que são colocadas em jogo sua consciência e crença.

A falta de bom de senso e de respeito mínimo à diversidade como fatores que criam e fortalecem as situações de caos e violência vistas em todo canto do mundo, decorrentes de divergências que levam um ser humano, inconformado com a consciência e a crença esposadas por outro ser humano, a tentar impor-lhe a sua própria consciência e crença, o que se figura absurdo desmotivado, inútil e ofensor à liberdade fundamental de cada pessoa.

Como forma de assegurar a igualdade, a Lei Federal nº 9.459, de 13 de maio de 1997, em seu artigo 1º, prevê a punição para crimes motivados por discriminação de raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional.

De igual modo, o artigo 5º da Constituição Federal de 1988 também assegura a igualdade religiosa e reforça a laicidade do Estado brasileiro, trazendo em seu inciso VI que é inviolável a liberdade de consciência e de crença, sendo assegurado o livre exercício dos cultos religiosos e garantida, na forma da lei, a proteção aos locais de culto e as suas liturgias.

Já o Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos veda a discriminação por motivo de religião e preceitua a liberdade de pensamento, consciência, religião, celebração de ritos e práticas de ensino, bem como, formas de adoção, pelo Poder Público, de medidas necessárias para o combate à intolerância, à discriminação de seus seguidores.

O Dia Nacional de Combate à intolerância Religiosa foi instituído como forma de mostrar também que o Brasil deve adotar uma postura neutra no campo religioso, de sorte a não apoiar ou discriminar nenhuma religião.

E por conta dessas e outras violações de direitos humanos é que foi criada a Lei 14.532, que equipara injúria racial ao racismo e que também protege a liberdade religiosa, de forma que, para este crime, não cabe mais fiança e é imprescritível.

Aperfeiçoar a tolerância às diferenças é indispensável no regime democrático. Quando se consegue fazer valer a laicidade do Estado, preservam-se direitos fundamentais. Enfim, todas as pessoas e suas respectivas religiões merecem proteção e respeito!

Drª Veronica Correa da Costa - Advogada especialista em Direito Penal, Direitos Humanos, Ancestralidade e Religião.

JD INFORMAÇÕES JUDICIAIS LTDA.

Recortes dos diários oficiais:
Eletrônico, Federal/RJ e União/BR-DF
www.infjud.com.br
e-mail: jdinformacoesjudiciais@gmail.com
Tel.: (21) 99891-4585



PSICÓLOGO BRASILEIRO ONLINE
Dr. Marcos Calmon – CRP 32.619/05
Ganhe um desconto super especial usando o código bônus: PSI835BR
Basta acessar o nosso site abaixo e clicar no WhatsApp para agendar a sua triagem gratuita.

GESTALT-TERAPIA - HIPNOTERAPIA - ACUPUNTURA



www.drmarcoscalmon.com.br

ASSISTA O PROGRAMA SOS VERDADE REINALDO DE ALMEIDA

ACESSE ATRAVÉS DO CANAL DO YOUTUBE

APRESENTAÇÃO: DR. REINALDO DE ALMEIDA





INFORMATIVO

IFEC

25 DE NOVEMBRO DE 2024

ATUALIDADES IFEC

AFILIADO A ONU
DESDE 2009INFORMATIVO DE ATUALIDADES DO INSTITUTO
INTERAMERICANO DE FOMENTO À EDUCAÇÃO,
CULTURA E CIÊNCIASite: www.ifec.org.br

PALAVRA DO PRESIDENTE-CHANCELER

UMA SOCIEDADE COM MUITAS DEMANDAS

Somos todos cientes das inúmeras necessidades existentes em nossa Sociedade e aqui fazemos nosso Apelo para que todos os Cidadãos se proponham com uma Ação Efetiva, colaborando para a superação do atual preocupante Quadro Social!

Professor Doutor Raymundo
Nery Stelling Júnior

Phd in Science Education / USA;
Master in Administration - Total
Quality Management / USA



PROJETO DO IFEC REFORÇA APELO PELA PAZ MUNDIAL

Nosso Instituto, por meio do Projeto de Ação Voluntária intitulado: "MÃOS QUE SE UNEM" atua na promoção por um clima Mundial de Paz e Fraternidade entre os Povos e as Nações!



IFEC E SOBRAHSP REFORÇAM CAMPANHA PERMANENTE

Cientes de suas responsabilidades com a Sociedade, estas duas referenciais Instituições se unem em diversas frentes em prol do Bem Comum.



APOIAMOS ESTA INICIATIVA DE NATAL PARA CRIANÇAS CARENTES

A Associação Guerreiros da Paz promove esta valorosa iniciativa em prol de um Natal melhor para Crianças Carentes.

**ASSISTA O PROGRAMA SOS VERDADE**

ACESSE ATRAVÉS DO CANAL DO YOUTUBE

APRESENTAÇÃO: DR. REINALDO DE ALMEIDA

**SOS
VERDADE**

REINALDO DE ALMEIDA



DRA. HELENA TAVARES

PEDRO GOMES É REELEITO PRESIDENTE DA OAB NITERÓI



Pedro Gomes, atual presidente da OAB Niterói, foi reeleito na segunda-feira, dia 25, para conduzir a 16ª Subseção de 2025 a 2027, tendo como vice-presidente Matilde Slaibi Conti.

A chapa 10, de Pedro Gomes, obteve 1.630 votos. Já a chapa 11, encabeçada por Ivan Gonçalves com Renata Serpa Pinto na vice-presidência, fechou com 1.297 votos e Andrea Kraemer, na chapa 33 ficou em terceiro lugar, com Ricardo de Oliveira como vice-presidente, conseguindo 988 votos. Votos brancos: 287 e nulos 400.

Ao todo votaram na 16ª Subseção 3.865 advogados e advogadas. Além de Pedro Gomes e Matilde Slaibi, a nova diretoria é composta por: Antonio Marconi, secretário-geral, Daniella Lago, secretária-adjunta, e Júnior Rodrigues, tesoureiro.

“Quero agradecer à advocacia niteroiense por acreditar na Chapa 10, de Pedro Gomes. E reiterar meu compromisso com a advocacia e a cidadania. Agradeço demais, porque a verdade prevaleceu sobre a mentira. Obrigado advogados e advogadas, por estarem conosco”, exaltou Pedro Gomes.

As eleições estaduais da Ordem dos Advogados do Brasil escolheram os titulares do Conselho Seccional e da diretoria, bem como os conselheiros federais, a Diretoria da Caixa de Assistência dos Advogados (Caarj) e os gestores das 63 subseções fluminenses.

Em 2025 a OAB Niterói completará 50 anos como uma das Subseções mais atuantes e respeitadas do país.



Fotos: Ulissesfranceschiphoto

ASSISTA O PROGRAMA SOS VERDADE

ACESSE ATRAVÉS DO CANAL DO YOUTUBE

APRESENTAÇÃO: DR. REINALDO DE ALMEIDA

**SOS
VERDADE**

REINALDO DE ALMEIDA



**DR. RONALDO VINHOSA****A RESPONSABILIDADE CIVIL DO CONDOMÍNIO POR DANOS CAUSADOS EM ÁREAS COMUNS**

A responsabilidade civil do condomínio por danos ocorridos nas áreas comuns é um tema que ganha cada vez mais relevância no âmbito do direito condominial. Isso porque, à medida que cresce a urbanização e o número de empreendimentos horizontais e verticais, aumentam também os conflitos decorrentes da utilização e manutenção desses espaços. A jurisprudência e a doutrina têm se debruçado sobre a questão, estabelecendo parâmetros para a responsabilização do condomínio nesses casos.

De acordo com o artigo 1.348, inciso V, do Código Civil, compete ao síndico “diligenciar a conservação e a guarda das partes comuns e zelar pela prestação dos serviços que interessem aos possuidores”. Esse dispositivo legal evidencia a obrigação do condomínio de garantir a segurança e a conservação das áreas comuns, tais como garagens, elevadores, piscinas e demais dependências compartilhadas pelos condôminos. Caso o condomínio não observe tal responsabilidade, ele poderá ser civilmente responsabilizado pelos danos sofridos pelos moradores ou visitantes.

A jurisprudência também tem caminhado nesse sentido. O Superior Tribunal de Justiça (STJ) já firmou entendimento no sentido de que o condomínio responde objetivamente pelos danos causados nas áreas comuns, conforme a teoria do risco, independentemente de culpa. Em um caso paradigmático, o tribunal decidiu que “o condomínio deve ser responsabilizado pelos danos materiais e morais sofridos por condômino em decorrência de acidente nas áreas comuns, não sendo necessário comprovar culpa por parte do condomínio, bastando a comprovação do nexo de causalidade entre o acidente e a má conservação das áreas comuns”. Esse posicionamento consolida a responsabilidade objetiva dos condomínios, onde a prova do defeito ou da falta de manutenção do espaço comum é suficiente para ensejar a condenação.

No campo doutrinário, autores renomados como Sílvio de Salvo Venosa reforçam essa responsabilidade objetiva. Ele afirma que “a natureza da responsabilidade condominial por danos nas áreas comuns tem caráter objetivo, uma vez que o condomínio é responsável pela manutenção e pelo bom estado das partes que são utilizadas por todos os condôminos e visitantes”. Esse entendimento, baseado na teoria do risco, afasta a necessidade de provar a culpa para caracterizar a obrigação de indenizar.

A responsabilidade civil do condomínio por danos em áreas comuns é uma questão amplamente debatida e de grande repercussão no direito condominial. A jurisprudência e a doutrina caminham no sentido de que o condomínio deve responder objetivamente pelos prejuízos decorrentes da má conservação desses espaços, protegendo os direitos dos condôminos e visitantes. Assim, a boa gestão condominial, atrelada à manutenção preventiva, é essencial para evitar litígios e promover um ambiente seguro.

Assim, é crucial que os condomínios invistam não apenas em manutenção adequada das áreas comuns, mas também em uma gestão eficiente, que priorize a segurança e o bem-estar dos condôminos e visitantes. A responsabilidade objetiva é um mecanismo que protege os direitos dos envolvidos, mas também exige atenção constante dos administradores. Assim, ao atuar preventivamente e de forma diligente, o condomínio não apenas cumpre sua função legal, como também cria um ambiente harmônico, minimizando riscos de litígios e preservando a confiança entre todos os seus membros.

(Ronaldo Vinhosa Nunes é advogado e Procurador da OAB Niterói).

ASSISTA O PROGRAMA SOS VERDADE REINALDO DE ALMEIDA**ACESSE ATRAVÉS DO CANAL DO YOUTUBE**

APRESENTAÇÃO: DR. REINALDO DE ALMEIDA





OBSERVATÓRIO

Sidnei Nunes - Advogado
OAB/RJ 64.266

TELEFONES:

(24) 2255-2127 / 2030-2141 / 98882-8597

RUA DR. WALMIR PEÇANHA, 49 - GRUPOS 1 E 2 - CENTRO - TRÊS RIOS - RJ - CEP 25.802-180

COLUNA OBSERVATÓRIO



“Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) - Lei 8.906/94.

Art. 44. A Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), serviço público, dotada de personalidade jurídica e forma federativa, tem por finalidade:

I - defender a Constituição, a ordem jurídica do Estado democrático de direito, os direitos humanos, a justiça social, e pugnar pela boa aplicação das leis, pela rápida administração da justiça e pelo aperfeiçoamento da cultura e das instituições jurídicas;”

Prezados leitores,

Muitos de nós, mesmo aqueles que não são operadores do direito trabalhando diretamente com questões jurídicas sabem precisamente qual o tamanho e a importância histórica da OAB na defesa da cidadania e democracia do país, sendo de recente lembrança a luta que a entidade e notáveis Advogados como Sobral Pinto travaram contra o mau arbítrio durante boa parte do Século XX. A OAB não se assemelha a um sindicato de classe trabalhadora ou empresarial que tem como função primordial lutar pelos interesses de seus membros, notadamente no tocante a salários e condições de trabalho. Não, como a própria lei enuncia, tem a OAB o dever de defender a Constituição e, por conseguinte todos os direitos e prerrogativas nela previstos.

A atividade da advocacia é tão importante para a plena cidadania que, no Art. 133 da Constituição de 1988 o Poder Constituinte asseverou que “O advogado é indispensável à administração da justiça, sendo inviolável por seus atos e manifestações no exercício da profissão, nos limites da lei”, reconhecendo que este deve exercer livremente o seu mister, defendendo os clientes e as suas causas, utilizando todas as formas e ferramentas legalmente disponíveis, não se subordinando a interferências indevidas de quaisquer outros atores do processo, mesmo os juízes.

Mostra-se de importância singular reafirmar-se os fatos históricos e reavivar-se os dispositivos da Constituição da República (CR) e do “Estatuto da Advocacia” porque no Brasil em que passamos a viver desde 2019 pouco ou nenhum apreço aos termos da lei, aos direitos e garantias fundamentais dos cidadãos e às prerrogativas dos Advogados é demonstrado por alguns membros de cortes de justiça superiores, cuja guarda da lei e da constituição lhe foram atribuídas, justamente pela CR em vigor. E o pior, tudo isso acontece diante da OAB que parece ser complacente com esse estado de coisas, se mostrando incompetente, impotente e inoperante no cumprimento de sua finalidade institucional ditada pelo inciso I, do Art. 44 do “Estatuto da Advocacia”. A OAB DEVE “defender a Constituição, a ordem jurídica do Estado democrático de direito, os direitos humanos, a justiça social, e pugnar pela boa aplicação das leis”, mas não vem fazendo, e isso abre caminho para que alguns mal-intencionados se arvorem acima da lei.

Num país em que inquéritos policiais são abertos para perseguir e tentar prender um homem que, nas palavras do genial ministro Paulo Guedes “cometeu o inocente erro de jogar limpo em um país que joga sujo”; em que inquéritos policiais são abertos contra parlamentares que falam protegidos pela imunidade que lhes confere o Art. 53 da CR; em que cidadãos comuns são acusados de crimes impossíveis de “golpe de estado” e “abolição do estado democrático de direito” e são condenados a elevadas penalidades; em que um Advogado defendendo os interesses do cliente na tribuna do “eseteeefe” é interrompido pelo presidente da corte que o “tranquiliza” não se tratar a intervenção de uma “inquirição”, ao que outro membro retruca “ainda” (ainda não é uma inquirição), cabe a nós Advogados, que acabamos de ir às urnas votar nos dirigentes para o próximo triênio de mandato que se iniciará em janeiro de 2025 indagar:

- Quando é que a OAB voltará a atuar cumprindo as suas finalidades legais?

ASSISTA O PROGRAMA SOS VERDADE REINALDO DE ALMEIDA

ACESSE ATRAVÉS DO CANAL DO YOUTUBE

APRESENTAÇÃO: DR. REINALDO DE ALMEIDA





DRA. BRUNA BRAGA

ANTECIPAÇÃO DE HERANÇA: HIPÓTESES E COMPROVAÇÃO



A antecipação de herança é um tema recorrente no Direito Sucessório, especialmente em famílias que desejam organizar o patrimônio ainda em vida. Essa prática permite transferir bens ou valores para herdeiros antes do falecimento do autor da herança, desde que respeitadas certas condições legais.

Na prática, a antecipação de herança ocorre quando o futuro autor da herança transfere bens ou valores a um herdeiro legítimo, em vida, com o objetivo de adiantar parte do patrimônio que este receberia por sucessão. Essa prática está regulada pelos artigos 544 e 2.002 do Código Civil.

Segundo o artigo 544 do Código Civil a doação feita a descendentes presume-se como adiantamento da legítima, salvo disposição em contrário. Por isso, é essencial que o doador manifeste claramente a intenção ao realizar a transferência. São hipóteses de Antecipação de Herança:

1. Doação em adiantamento da legítima: A doação é a principal modalidade de antecipação de herança. Quando um pai ou mãe doa bens a um filho, presume-se que esse bem será considerado parte da legítima, salvo se o doador expressar que a doação não se destina à herança futura.

2. Partilha em vida (artigo 2.018 do Código Civil): O titular do patrimônio pode realizar uma partilha em vida, distribuindo seus bens entre os herdeiros legítimos. Isso pode ser feito por escritura pública, com a anuência dos beneficiados e respeitando os requisitos legais e sem prejuízo a subsistência do doador.

Cumprir frisar que é recomendável, inclusive para evitar-se prejuízo, que na doação constem cláusulas de incomunicabilidade, impenhorabilidade, reversão, inalienabilidade e usufruto e ainda estipular cláusulas que protejam os bens doados contra eventual divisão em caso de divórcio ou dívidas do herdeiro, garantindo a preservação do patrimônio.

A fim de comprovar a Antecipação de Herança e para evitar litígios entre herdeiros no futuro, é fundamental formalizar qualquer adiantamento de herança de forma clara e documentada.

Desta forma, orienta-se a realizar a doação através de Escritura Pública de Doação, com a respectiva identificação do bem ou valor transferido e a intenção de tratar a transferência como antecipação de herança (ou sua exclusão da legítima, se for o caso) e a realizar a Anotação no Registro de Imóveis, sendo recomendável ainda a Declaração de Reconhecimento dos Demais Herdeiros

Na hipótese de Partilha em vida, a escritura pública deve conter a anuência dos herdeiros, o que confere maior segurança jurídica.

Alguns pontos que devem ser levados em consideração na hipótese de doação do patrimônio: a) Respeito à legítima: O doador não pode comprometer mais de 50% do patrimônio destinado à legítima (artigo 1.846 do CC); b) Ineficácia perante terceiros; c) Se o doador tiver dívidas, a antecipação pode ser anulada em caso de fraude contra credores e d) A doação está sujeita ao ITCMD, que varia de acordo com o estado.

Concluindo, a antecipação de herança é uma estratégia válida e prevista em lei, mas exige formalização para evitar litígios futuros. Documentos como a escritura pública de doação e a partilha em vida são essenciais para garantir a segurança jurídica das transferências. Além disso, é fundamental o acompanhamento de um advogado especialista em Direito Sucessório para orientar sobre os procedimentos e limites legais, garantindo que os interesses de todas as partes sejam respeitados.



ASSISTA O PROGRAMA SOS VERDADE

ACESSE ATRAVÉS DO CANAL DO YOUTUBE

APRESENTAÇÃO: DR. REINALDO DE ALMEIDA

SOS VERDADE

REINALDO DE ALMEIDA



DR. LUÍS MEATO - ADVOGADO TRIBUTARISTA

O FIM DO REPASSE DOS 10% DAS CUSTAS JUDICIAIS DO TJRJ PARA A CAARJ E A IAB, EM JANEIRO DE 2025



Conforme anunciado no site Conjur (25/03/2024): “Em sessão virtual, o Plenário do Supremo Tribunal Federal, por unanimidade, decidiu manter a decisão do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro que anulou o repasse de parte das taxas judiciais à Caixa de Assistência dos Advogados do Rio (Caarj).”

O STF manteve a decisão do Órgão Especial do TJRJ, entendendo que a Caarj e o Instituto dos Advogados Brasileiros (IAB) não são essenciais para o funcionamento do Judiciário, declarando a inconstitucionalidade do repasse das custas judiciais repassadas às duas entidades.

A transferência encontra-se prevista no art. 6º da Lei estadual 6.369/2012, no qual do percentual total de 10% das custas judiciais, são divididos em: 9,3% para a Caarj e 0,7%, para o IAB. Os efeitos do Recurso Extraordinário nº 1.418.968 foram modulados, para que o fim do repasse dos valores se inicie a partir de 1º de janeiro de 2025.

Constam no Portal da Transparência da OAB/RJ do ano de 2023, os seguintes dados das receitas (R\$165.016.230) e despesas (R\$162.205.267), especialmente em relação aos valores arrecadados com as anuidades: R\$139.576.631; para um total de inscritos de 168.131, segundo informações da OAB Nacional (Quadro da Advocacia), entre advogados (158.460), estagiários (1.943), suplementares (7.728) e consultores estrangeiros (17).

Há eleição geral para um novo mandato, designada para o dia 25/11/2024, no qual o novo Conselho Seccional da OAB/RJ não contará, a partir de 1º de janeiro de 2025, com os repasses de 9,3% das custas judiciais do TJRJ, o que trará enormes desafios de gestão para os futuros novos administradores, diante dos custos fixos e ausência de recursos.

A Caarj é um órgão da OAB, na forma do inciso IV do art. 45 da Lei 8.906/1994, apesar de possuir personalidade jurídica própria (parágrafo 4º do art. 45). Possivelmente, serão necessários cortes de custos; não obstante ainda, a busca efetiva de novas receitas. A elevação da anuidade, por si só, para compensar as perdas, talvez não seja bem recebida por parte dos advogados, tornando a missão da nova administração mais difícil e complexo do que se vislumbra.

Luís Meato - Advogado Tributarista e Mediador Judicial do TJRJ

JD INFORMAÇÕES JUDICIAIS LTDA.

Recortes dos diários oficiais:
Eletrônico, Federal/RJ e União/BR-DF
www.infjud.com.br
e-mail: jdinformacoesjudiciais@gmail.com
Tel.: (21) 99891-4585



ALUGAMOS PARA
EVENTOS,
CASAMENTOS,
BATIZADOS,
ANIVERSÁRIOS E ETC.



Venha fazer sua festa em nossas instalações! Trabalhamos com atendimento personalizado, atendendo-se a necessidade de cada cliente, para ajudá-los a proporcionar muita alegria em dias tão especiais.
Reservas: (21) 2719-1801 (após as 13h).
Endereço: Rua Mamede de Souza, n. 100 - Arsenal - SG / RJ



ASSISTA O PROGRAMA SOS VERDADE

ACESSE ATRAVÉS DO CANAL DO YOUTUBE

APRESENTAÇÃO: DR. REINALDO DE ALMEIDA

**SOS
VERDADE**

REINALDO DE ALMEIDA



**ACAERJ**Dr Reinaldo de Almeida
Presidente da ACAERJ

A LUTA CONTINUA

ATENÇÃO COLEGAS ADVOGADOS E ADVOGADAS

Venham participar do jornal arauto dos advogados, criando sua própria coluna.

Providenciar: nome da sua coluna; preparar uma lauda em Word, letras tamanho 14; se possível, ilustrando com imagens.

**Enviar seu material até o dia 25 de cada mês para o e-mail:
dr.reinaldodealmeida@gmail.com**

Sejam bem vindos para o engrandecimento do nosso jornal e de nossa classe.



SOCIAL COM RONALDO VINHOSA

Isabele Benito e Ana Tereza Basilio em entrevista para o SBT Rio.

Foto: João Gabriel Alves/divulgação.



Thayze Marins chiquérrima como madrinha no casamento da irmã.



Andréa Coutinho praticando rapel na Boa Viagem.



Renata Vieira e Pedro Gomes garimpando votos para a chapa 10 nas eleições.

ASSISTA O PROGRAMA SOS VERDADE REINALDO DE ALMEIDA

ACESSE ATRAVÉS DO CANAL DO YOUTUBE

APRESENTAÇÃO: DR. REINALDO DE ALMEIDA





SOCIAL COM REINALDO DE ALMEIDA



Gabi, Juliana, Maikinho, Patricia, Fernanda, Julia

JORNAL ARAUTO DOS ADVOGADOS:
AGORA TAMBÉM ATINGINDO CANADÁ, EUA E PORTUGAL.



ANUNCIE AQUI!

NO ARAUTO DOS ADVOGADOS
TEL.: (21) 2719-1801 (APÓS 13H)

ANUNCIE OU PATROCINE

O PROGRAMA SOS VERDADE
TEL.: (21) 2719-1801 (APÓS 13H)



ANUNCIE AQUI!



CLIQUE AQUI!

Certificado Digital com
eficiência e
preço justo!

Entre em contato e
faça um orçamento
sem compromisso.



(21) 96761-8811



SERESTA ENTRE AMIGOS!

PARA CURTIR, CANTAR E DANÇAR



11/12

QUARTA-FEIRA
16H ÀS 20H.



AV. ERNANI DO AMARAL PEIXOTO
Nº 507 - 5º ANDAR



COUVERT ARTÍSTICO
R\$15,00



ASSISTA O PROGRAMA SOS VERDADE REINALDO DE ALMEIDA

ACESSE ATRAVÉS DO CANAL DO YOUTUBE

APRESENTAÇÃO: DR. REINALDO DE ALMEIDA

